



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que necessitamos o pagamento referente aos empenhos 441/2018, 443/2018 e 444/2018 da empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, fora da ordem cronológica, uma vez que trata-se despesas de abastecimento dos veículos da SEMAM e que o atraso deste poderá comprometer o fornecimento de combustível para os veículos desta prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de março de 2018.

DE ACORDO

José Francisco Ferreira da Luz  
Prefeito Municipal em Exercício

André Antônio Randazzo dos Reis,  
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.